

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 227/2017

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 117 DA EMPRESA SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, INCLUINDO SEÇÕES NA LINHA COLATINA/ES – PORTO VELHO/RO, PREFIXO 17-0107-00.

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.529448/2017-02

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DEB:** POR AUTORIZAR

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

#### I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa **SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA**, para alteração de Licença Operacional Nº 117, com implantação de seções na linha COLATINA/ES – PORTO VELHO/RO, prefixo 17-0107-00, conforme segue:

RONDONÓPOLIS/MT – VILHENA/RO;  
RONDONÓPOLIS/MT – PIMENTA BUENO/RO;  
RONDONÓPOLIS/MT – CACOAL/RO;  
RONDONÓPOLIS/MT – PRESIDENTE MÉDICI/RO;  
RONDONÓPOLIS/MT – JI-PARANÁ/RO;  
RONDONÓPOLIS/MT – OURO PRETO DO OESTE /RO;  
RONDONÓPOLIS/MT – JARU/RO;  
RONDONÓPOLIS/MT – ARIQUEMES/RO;  
RONDONÓPOLIS/MT – PORTO VELHO/RO;  
CUIABÁ/MT – VILHENA /RO;  
CUIABÁ/MT – PIMENTA BUENO/RO;  
CUIABÁ/MT – CACOAL/RO;  
CUIABÁ/MT – PRESIDENTE MÉDICI/RO;



CUIABÁ/MT – JI-PARANÁ/RO;  
CUIABÁ/MT – OURO PRETO DO OESTE/RO;  
CUIABÁ/MT – JARU/RO;  
CUIABÁ/MT – ARIQUEMES/RO;  
CUIABÁ/MT – PORTO VELHO/RO  
CÁCERES/MT – VILHENA/RO;  
CÁCERES/MT – PIMENTA BUENO/RO;  
CÁCERES/MT – CACOAL /RO;  
CÁCERES/MT – PRESIDENTE MÉDICI/RO;  
CÁCERES/MT – JI-PARANÁ/RO;  
CÁCERES/MT – OURO PRETO DO OESTE/RO;  
CACERES/MT – JARU/RO;  
CÁCERES/MT – ARIQUEMES/RO;  
CÁCERES/MT – PORTO VELHO/RO;  
PONTES E LACERDA/MT – VILHENA/RO;  
PONTES E LACERDA/MT – PIMENTA BUENO/RO;  
PONTES E LACERDA/MT – CACOAL/RO;  
PONTES E LACERDA/MT – PRESIDENTE MÉDICI/RO;  
PONTES E LACERDA/MT – JI-PARANÁ/RO;  
PONTES E LACERDA/MT – OURO PRETO DO OESTE/RO;  
PONTES E LACERDA/MT – JARU/RO;  
PONTES E LACERDA/MT – ARIQUEMES/RO;  
PONTES E LACERDA/MT – PORTO VELHO/RO;  
COMODORO/MT – VILHENA/RO;  
COMODORO/MT – PIMENTA BUENO/RO;  
COMODORO/MT – CACOAL/RO;  
COMODORO/MT – PRESIDENTE MÉDICI/RO;  
COMODORO/MT – JI-PARANÁ/RO;  
COMODORO/MT – - OURO PRETO DO OESTE/RO;  
COMODORO/MT – JARU/RO;  
COMODORO/MT – ARIQUEMES/RO;  
COMODORO/MT – PORTO VELHO/RO.

## **II – DA ANÁLISE PROCESSUAL**

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10 da Resolução nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

*Seção I:*

*Da Implantação e Supressão de Seção*

*Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.*

*Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*

*II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*

*III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, foi verificado que os mercados solicitados já são operados pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 117.

De acordo com os registros desta Agência, constata-se que o mercados solicitados já constam do itinerário da linha, de forma que os terminais rodoviários dos municípios a serem atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art.º da Resolução nº 5.285/2017.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente encaminhou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha; esquema operacional, quadro de horários e itinerário gráfico.

Desta forma, verifica-se, conforme consta no Relatório à Diretoria (fls. 10/12), que a empresa cumpriu os requisitos para implantação dos mercados em questão na linha COLATINA/ES - PORTO VELHO/RO, prefixo 17-0107-00.

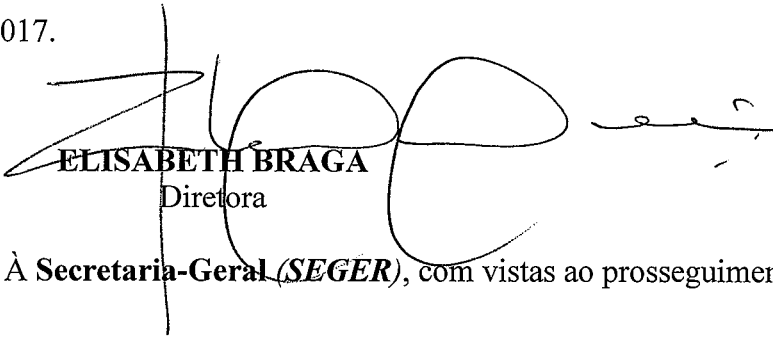
### **III – DA PROPOSIÇÃO FINAL**

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar e autorizar a alteração de Licença Operacional Nº 117, da **SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA**, nos termos das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, com implantação de seções na linha COLATINA/ES - PORTO VELHO/RO, prefixo 17-0107-00, como segue:



DE: RONDONÓPOLIS/MT PARA: VILHENA/RO;  
DE: RONDONÓPOLIS/MT PARA: PIMENTA BUENO/RO;  
DE: RONDONÓPOLIS/MT PARA: CACOAL/RO;  
DE: RONDONÓPOLIS/MT PARA: PRESIDENTE MÉDICI/RO;  
DE: RONDONÓPOLIS/MT PARA: JI-PARANÁ/RO;  
DE: RONDONÓPOLIS/MT PARA: OURO PRETO DO OESTE /RO;  
DE: RONDONÓPOLIS/MT PARA: JARU/RO;  
DE: RONDONÓPOLIS/MT PARA: ARIQUEMES/RO;  
DE: RONDONÓPOLIS/MT PARA: PORTO VELHO/RO;  
DE: CUIABÁ/MT PARA: VILHENA /RO;  
DE: CUIABÁ/MT PARA: PIMENTA BUENO/RO;  
DE: CUIABÁ/MT PARA: CACOAL/RO;  
DE: CUIABÁ/MT PARA: PRESIDENTE MÉDICI/RO;  
DE: CUIABÁ/MT PARA: JI-PARANÁ/RO;  
DE: CUIABÁ/MT PARA: OURO PRETO DO OESTE/RO;  
DE: CUIABÁ/MT PARA: JARU/RO;  
DE: CUIABÁ/MT PARA: ARIQUEMES/RO;  
DE: CUIABÁ/MT PARA: PORTO VELHO/RO  
DE: CÁCERES/MT PARA: VILHENA/RO;  
DE: CÁCERES/MT PARA: PIMENTA BUENO/RO;  
DE: CÁCERES/MT PARA: CACOAL /RO;  
DE: CÁCERES/MT PARA: PRESIDENTE MÉDICI/RO;  
DE: CÁCERES/MT PARA: JI-PARANÁ/RO;  
DE: CÁCERES/MT PARA: OURO PRETO DO OESTE/RO;  
DE: CACERES/MT PARA: JARU/RO;  
DE: CÁCERES/MT PARA: ARIQUEMES/RO;  
DE: CÁCERES/MT PARA: PORTO VELHO/RO;  
DE: PONTES E LACERDA/MT PARA: VILHENA/RO;  
DE: PONTES E LACERDA/MT PARA: PIMENTA BUENO/RO;  
DE: PONTES E LACERDA/MT PARA: CACOAL/RO;  
DE: PONTES E LACERDA/MT PARA: PRESIDENTE MÉDICI/RO;  
DE: PONTES E LACERDA/MT PARA: JI-PARANÁ/RO;  
DE: PONTES E LACERDA/MT PARA: OURO PRETO DO OESTE/RO;  
DE: PONTES E LACERDA/MT PARA: JARU/RO;  
DE: PONTES E LACERDA/MT PARA: ARIQUEMES(RO;  
DE: PONTES E LACERDA/MT PARA: PORTO VELHO/RO;  
DE: COMODORO/MT PARA: VILHENA/RO;  
DE: COMODORO/MT PARA: PIMENTA BUENO/RO;  
DE: COMODORO/MT PARA: CACOAL/RO;  
DE: COMODORO/MT PARA: PRESIDENTE MÉDICI/RO;  
DE: COMODORO/MT PARA: JI-PARANÁ/RO;  
DE: COMODORO/MT PARA: OURO PRETO DO OESTE/RO;  
DE: COMODORO/MT PARA: JARU/RO;  
DE: COMODORO/MT PARA: ARIQUEMES/RO;  
DE: COMODORO/MT PARA: PORTO VELHO/RO, PREFIXO 17-0107-00.

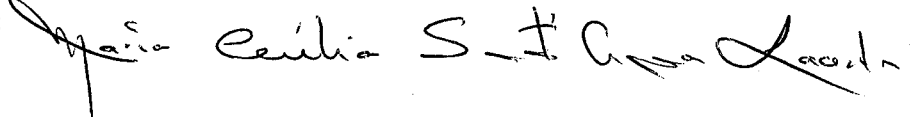
Brasília, 07 de dezembro de 2017.

  
**ELISABETH BRAGA**  
Diretora

**ENCAMINHAMENTO:** À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 07 de dezembro de 2017.

Ass:



*Maria Cecília Sant'anna Lacerda*  
Matricula: 1247216  
Assessoria - DEB

0

0